CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1505/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004.019/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR–PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CSA CONTROLE SONDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ Nº 22.595.220/0001-48 PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004.019/2023, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, situada na Praça Luís Miranda, 318, Centro, Campo Maior – PI, inscrita no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURURA**, inscrita no CNPJ nº 31.331.771/0001-95, através do Secretário Municipal, Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **CSA CONTROLE SONDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME,** aqui denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 22.595.220/0001-48, com sede estabelecida no Residencial Vila Verde, Quadra CA, Casa 19, Bairro Parque Sul, CEP 64036-780, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silva Filho, inscrito no CPF nº 946.536.663-34, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de estudos geotécnicos de sondagem à percussão, de imóvel destinado à construção do Centro Administrativo da Prefeitura

de Campo Maior-PI, conforme anexo da Dispensa acima mencionada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023-SEINFRA, cujo resultado foi ratificado e adjudicado em 12/05/2023, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2023, tendo como valor previsto **R$ 7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante e rubrica a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
FUNÇÃO/PG./P.ATIVIDADE	**15.451.0031.1119 – CONST. DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO**
ELEMENTO DE DESPESA	**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
FONTE DE RECUSRSO	**500 – ORDINÁRIO**
VALOR PREVISTO	**R$ 7.950,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Campo Maior-PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 004/2023-SEINFRA, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.
III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 004/2023-SEINFRA que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 004/2023-SEINFRA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023-SEINFRA e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93.
d) Os pares elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicílio legal da Cidade de Campo Maior – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Campo Maior-PI, 15 de maio de 2023.

Manoel Peres dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO
Dados: 2023.05.15 09:28:48 -03'00'

CSA CONTROLE SONDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME
CNPJ nº 22.595.220/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
C.P.F. nº

TESTEMUNHA: _____
C.P.F. nº

Id:01AB2619435B7ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
CNPJ: 06.554.414/0001-49
Av. Presidente Vargas, 212 – Centro • Porto – Piauí
CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com

PORTARIA Nº 041. DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO AUTORIDADE JULGADORA EM APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Porto - PI e legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 70 da Lei n° 9.605/98, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

CONSIDERANDO a necessidade dos corretos procedimentos hábeis ao lavramento e apuração das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1° Designar JAMIRA DE PAIVA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF n° **027.662893-48**, para atuar como Autoridade Julgadora nas fiscalizações de infração administrativa ambiental no Município de Porto - PI.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto - PI, 11 de maio de 2023.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:10EF22454849855F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 01.1505/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEINFRA

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1505/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADO**: CSA CONTROLE E SONDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.595.220/0001-48. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de estudos geotécnicos de sondagem à percussão, de imóvel destinado à construção do Centro Administrativo da Prefeitura de Campo Maior-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso I, c/c Decreto nº 9.412/18. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2023. **VALOR:** R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CSA CONTROLE E SONDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.595.220/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silva Filho, doravante denominada **CONTRATADA**.

Id:0047E0A0E5D18166

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 043, DE 04 DE MAIO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 491, e incisos III e VI, do Código Tributário Municipal, no qual autoriza o Poder Executivo a fixar Tabelas de Preços Públicos pelo uso de bens de domínio municipal e de logradouros públicos, bem como, pela sua exploração em regime de autorização;

CONSIDERANDO a finalidade do preço público, qual seja de cobrir despesas com custos e manutenção pelo uso de bens públicos de domínio desta Prefeitura Municipal durante o tradicional "Festejos de Santo Antônio" de Campo Maior do ano de 2023;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, onde a Administração Pública tem o poder dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade ou de revoga-los por motivo de conveniência e oportunidade.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 043, de 10 de maio de 2023, passando a prevê os seguintes preços públicos:

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO	PREÇO PÚBLICO (UNITÁRIO)
BARRACA TAMANHO GRANDE (54 m²)	R$ 2.067,00
BARRACA TAMANHO MÉDIO (42 m²)	R$ 1.563,00
BARRACA TAMANHO PEQUENO (16 m²)	R$ 951,00
BARRACA TAMANHO EXTRA PEQUENO (12 m²)	R$ 479,40
BARRACA ESPAÇO X (9 m²)	R$ 150,00
BALÕES	R$ 580,00
TELÕES	R$ 760,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior, em 04 de maio de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804824320 — Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804824320 Dados: 2023.05.11 16:12:06 -03'00'

Id:125267BDA5D38234

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luis Correia - Piauí

PORTARIA N.º 043/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme Lei n.º 1.066 de 25 de abril de 2023, e a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **Claudiana de Oliveira Carneiro**, brasileira, portadora do CPF: 049.129.873-01, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete** com lotação no gabinete do vereador Jose Nelson Fontenele Brito.

Art. 2º Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de Maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 03 de Maio de 2023.

Valdemir Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal